

57

LEI Nº 247 DE 23 DE ABRIL DE 1993.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como os funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Terezinha, a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de abril de 1993.

M. Martins Esteves
MARCIL MARTINS ESTEVES

Prefeito

M. Cezar Esteves da Cunha
MARIO CEZAR ESTEVES DA CUNHA

Chefe de Gabinete

M. Roberto Bittencourt
MARCIL ROBERTO BITTENCOURT

Procurador Jurídico

E. Esteves
ELDIR ESTEVES

Secretário de Administração

U. Almeida Soares
URENO ALMEIDA SOARES

Secretário de Fuzeria

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 24 / 04 / 93 p. 04